



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Ao projeto de Lei nº 042/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que tem por objetivo a concessão de uso de imóvel público para uso da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba para a realização de suas finalidades institucionais.

Este Projeto de Lei visa não apenas fomentar o uso adequado de um bem público, mas também fortalecer a cultura do município, conquanto a entidade beneficiada propicia aulas e oficinas para crianças e adultos, descobrindo e fortalecendo os talentos locais e fomenta e preserva as tradições culturais de Japaraíba.

Diante do exposto, e considerando a importância deste Projeto de Lei para o fortalecimento da cultura, bem como para o estímulo à participação ativa da iniciativa privada em ações de interesse coletivo, solicitamos a devida apreciação e aprovação desta proposição por parte desta Casa Legislativa.

Japaraíba(MG), 8setembro2025.


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.

Vereador CÉLIO BATISTA DE SOUSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Japaraíba – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Projeto de Lei nº 49/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, IMÓVEL PÚBLICO, PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA – ASCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso gratuito, à Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, inscrita no CNPJ nº 10.942.6592/0001-14, com sede na Avenida Olegário Bernardes Amorim, nº 47, bairro centro desta cidade, o imóvel com a seguinte descrição:

“um lote de terreno urbano de nº 5, da quadra nº 24, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Avenida Olegário Bernardes Amorim, na cidade de Japaraíba, registrado no CRI desta Comarca, matrícula 8.042.”

Parágrafo único. O croqui anexo faz parte integrante desta Lei.

Art 2º. O prazo da concessão de uso do imóvel será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§1º. A entidade beneficiada nesta Lei deverá zelar e conservar o bem ora posto em cessão, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo mesmo.

§2º. A entidade beneficiada deverá devolver o bem à municipalidade em plena forma de uso assim como o recebeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

§3º A Concessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, energia.

Art. 3º. O imóvel não poderá ser, sob nenhuma forma, alienado, cedido em comodato ou alugado no prazo definido nesta concessão.

Parágrafo único. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para atender a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT.

Art. 4º. A inobservância do disposto nos artigos desta lei, bem como a extinção da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT ou a cessação de suas atividades implica na revogação da concessão de direito real de uso, revertendo o bem cedido ao Patrimônio Público com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 8setembro2025.


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE LAGOA DA PRATA

REGISTRO DE IMÓVEIS



Maria do Carmo Oliveira, Oficial, Bel. Cynara Cristina Amorim Fantoni, Bel. Ramiro Carlos Amorim, **Oficiais Substitutos** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, em Pleno Exercício do cargo na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE REGISTRO: INTEIRO TEOR.

Certifico a requerimento da pessoa interessada feita a titular deste Registro e para os devidos fins que revendo, neste Registro no Livro 2-AR sob a matrícula 038703.2.0008042-57 de 04/07/1985, verifiquei constar:

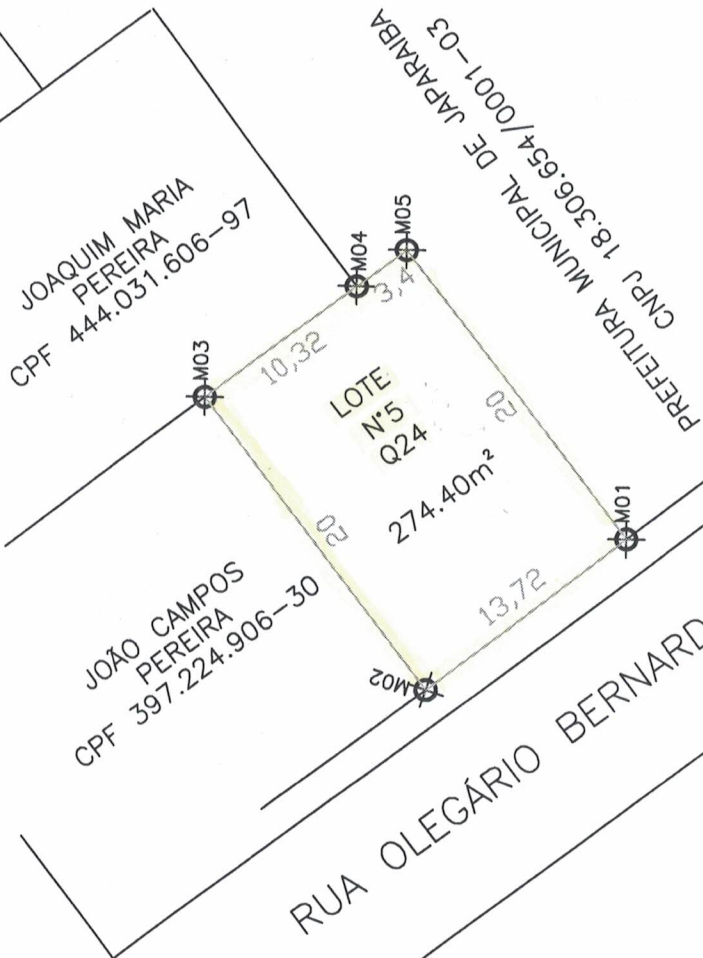
CNM: 038703.2.0008042-57

Registro de Imóvel	
Livro nº. 2-AR	Registro Geral
Folha 42	
Matrícula nº. 8.042	Data 04 / 07 / 1985
IMÓVEL:- Um lote de terreno urbano de nº 5 da quadra nº 24, com a área de 360ms2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado à Av Olegário Bernardes Amorim, na cidade de Japaraíba, desta comarca, confrontando pela direita com o lote nº 1, de propriedade do Estado de Minas Gerais, aos fundos com Cemitério, e pela frente com a dita Av. Olegário Bernardes Amorim. PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, com sede na mesma cidade de Japaraíba, CGC, nº 20.920.591/0001-22. REGISTRO ANTERIOR:- R-1-8.038, fls. 038, deste livro. A presente matrícula está sendo aberta em virtude de desmembramento. Dou fé. Lagoa da Prata, 04 de julho de 1985. Emolumentos e taxas: R\$ 20.052. O Oficial Substituto: <i>[Assinatura]</i>	

447400



447450



7772650

447400

LADOS	Verificação	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
				N (metros)	E (metros)
M01		332°11'14.15"	13,72	7.772.831,58	447.432,88
M02		52°23'21,88"	20,00	7.772.849,41	447.405,48
M03		142°12'23,34"	10,32	7.772.854,82	447.441,33
M04		142°12'23,34"	3,40	7.772.846,46	447.447,56
M05		332°24'07,00"	20,00	7.772.843,78	447.446,74

DECLARAMOS NÃO EXISTIR NENHUMA DISPUTA OU DISCORDÂNCIA SOBRE OS LIMITES COMUNS DO IMÓVEL E CONCORDAMOS COM AS DEMARCAÇÕES, EXPRESSAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, E RECONHECEMOS ESTAS DESCRIÇÕES COMO OS LIMITES LEGAIS ENTRE AS PROPRIEDADES

JOAO CAMPOS PEREIRA
CPF: 397.224.906-30

JOAQUIM MARIA PEREIRA
CPF: 444.031.606-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA
CNPJ: 18.306.654/0001-03

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL. ÚNICA

Imóvel: LOTE URBANO N°5 QUADRA 24

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

Município: JAPARAIBA

Estado (UF): MG

Matrícula: 8.042

Finalidade: RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Data: 23 DE JANEIRO DE 2020

Áreas e Perímetros:

Área: 274,40 M²

Perímetro (m): 67,44 m

Escala: 1/500

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM

NQ NG SGR - SIRGAS2000 MC: -45°W CM: 0°10'20.837" K: 0.99963367 VERTICE: 01 Lat.: 20°08'34,357"S Long.: 46°30'03,149"W

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO



CONVENÇÕES

ÁREA DE RETIFICAÇÃO

MIO FIO CALÇADAS

CERCA DIVISA

PROJEÇÃO RUA

DIVISAS DE LOTES

REMITÉRIO

FUSO: 23°

DATUM = SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL 45° W

COORDENADAS UTM DO PONTO 1 - E = 447652.7987 - N = 7772629.0038



ASSINATURA:

Engenheiro Responsável
Leonardo Lindenberg dos Santos
CREA 141.983/D
Cód. Profissional INCRÁ ZDD0D



Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - Av. Olegário Bernardes de Amorim, 47 - Japaraíba - MG, 35580-000 - ascult.associacaocultural@gmail.com

OFICIO nº 32/2025

ASSUNTO: Termo de Cessão de uso

Japaraíba, 10 de Setembro de 2025

Ilmo. Sr.

A Associação Comunitária Cultural de Japaraíba- MG (ASCULT), inscrita pelo CNPJ:10.942.592/0001-14, por meio de sua representante legal, vem por meio deste, manifestar formalmente o interesse na utilização de imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Japaraíba para sediar suas atividades culturais e educativas, no período compreendido entre o ano de 2025 até Dezembro de 2028.

O Referido espaço terá finalidade pública e comunitária, sendo disponibilizado para o desenvolvimento de projetos e atividades da ASCULT que promovam a educação, cultura e integração social, como: Aulas de música, Violão, Teclado, Flauta doce, Bateria, e Canto para Crianças, Adolescentes e Adultos.

Reforçamos que a concessão do imóvel permitirá à ASCULT ampliar sua atuação e contribuir ainda mais para a valorização da cultura local, oferecendo oportunidades de aprendizado para a população de Japaraíba.

Certo de poder contar com a parceria da Prefeitura Municipal, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Maria Helena Lopes Santos
Presidente

Ilmo. Sr. Helder De Carvalho Reis
Secretário de Administração /Japaraíba-MG



Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), às dezenove horas, na sede da ASCULT-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA, inscrita no CNPJ nº10.942.592/0001-14, com sede na Avenida Olegário Bernardes Amorim, 47, centro em Japaraíba-MG, foi realizada a ASSEMBLÉIA GERAL DA ASCULT- com a presença dos sócios, diretores e colaboradores, infra assinado, com a seguinte pauta:1) Eleição e posse da Presidente da ASCULT. 2) Recomposição de cargo de alguns membros da diretoria. A assembléia se instalou em segunda convocação, trinta minutos após, dispensando o quórum de 2/3. Ao iniciar a reunião a presidente em exercício senhora Cíntia Jorge Teixeira Lopes, esclareceu aos participantes que a assembléia se fez necessária pela razão a seguir exposta: antes de apresentar seu nome para o cargo de presidente, agendou com o assessor jurídico do município e pediu a ele que verificasse se havia algum impedimento legal para o seu nome no cargo, para fins de a ASCULT celebrar contrato com o município, tendo em vista que a mesma tem um irmão vereador. O assessor jurídico disse com toda certeza para ela que não havia impedimento e ela, tranquila e confiante na informação apresentou seu nome para a eleição , tendo sido eleita. Informou que dias após o registro da ata de eleição , foi comunicada informalmente pela secretária de educação de que não seria possível a celebração de contrato entre a ASCULT e o município, pois o assessor jurídico informou a ela de que a atual presidente era irmã de um vereador o que gerava impedimento legal , pelo parentesco em segundo grau com um membro do poder.Ao verificar a legislação, a atual presidente constatou que de fato o impedimento existe. Verificou também que outros membros da diretoria tem parentes em até segundo grau com membros do poder. Informou também que o estatuto da ASCULT em seu artigo 18 reza que: “ Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da diretoria, caberá ao respectivo ao suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito”. Esclareceu que não restou dúvida de que seria necessária a realização da assembléia para recomposição da diretoria onde todos os membros com impedimento fossem substituídos por seus suplentes. A presidente informou ainda que antes de convocar a assembléia , a sua suplente , senhora Fernanda Lopes Alves, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 088.289.526-49 e CI nº 57.435.846-SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Joaquim José Lopes, s/n, bairro Bela Vista em Japaraíba-MG, apresentou uma carta de renúncia, onde informa que por motivos particulares não está em condições de participar da diretoria da ASCULT. Diante da renúncia da suplente e, vendo a necessidade de nova eleição para o cargo de presidente, foram tomadas todas as medidas para a realização de nova eleição para o cargo de presidente, com edital publicado em data de 15/05/2025.Em seguida, a presidente informou que os cargos onde seus titulares tem impedimento legal são: a presidente Cíntia Jorge Teixeira Lopes, brasileira, viúva, notária e registradora, inscrita no CPF sob o nº 799.241.316-49, CNH nº 03463939016-DETRAN/MG, residente e

Flamanda, [assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*
[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*
[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



domiciliada na Rua Joaquim José Lopes, 100, bairro Bela Vista em Japaraíba-MG e a tesoureira Noeli Jorge Teixeira Pereira, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 799.2413666-04 e CI M-5.660.834-PC-MG, residente e domiciliada na Avenida Olegário Bernardes Amorim, 525, centro em Japaraíba-MG; parentes em segundo grau do vereador Marcelo Jorge Teixeira e a primeira titular do conselho fiscal, Maria Rosilene Alves Lopes, brasileira, casada, aposentada, CPF 703.802.106-06- CI nº MG-2.673.177-PC-MG, residente e domiciliada na Rua José Evangelista Sobrinho, 286, centro em Japaraíba-MG; parente em primeiro do prefeito municipal. Em seguida a presidente informou que não foi apresentada nenhuma chapa com pessoas interessadas em concorrer ao cargo de presidente e, tendo em vista o que prevê o artigo 28 do regimento interno da ASCULT, a eleição poderá ocorrer por aclamação, à critério da assembléia que poderá dar posse à nova diretoria. Em seguida a presidente pediu que se houvesse, na assembléia, pessoas interessada em concorrer ao cargo de presidente da ASCULT, que se apresentassem. Nesse momento a sócia Senhora Maria Helena Lopes Santos e a sócia Senhorita Maria Luisa Soares se apresentaram para concorrer ao cargo de presidente da ASCULT. Dando continuidade, a presidente colocou em votação os dois nomes apresentados e pediu que quem estivesse de acordo com a eleição da Senhora Maria Helena Lopes Santos, que ficasse de pé. Nesse momento a maioria da assembléia se pôs de pé. Em seguida a presidente pediu que quem estivesse de acordo com a eleição da Senhora Maria Luisa Soares, que se pusesse de pé. Nesse momento os demais se levantaram. Em seguida, foi declarado pela presidente a eleição da Senhora Maria Helena Lopes Santos para presidente e a Senhorita Maria Luisa Soares como suplentes. Ato contínuo, a tesoureira Noeli Jorge Teixeira Lopes e a primeira titular do conselho fiscal, Maria Rosilene Alves Lopes manifestaram a renúncia dos seus cargos. Dando prosseguimento, a presidente informou que com a renúncia decorrente do impedimento da tesoureira Senhora Noeli Jorge Teixeira Pereira, a suplente Senhora, Aparecida Rosana dos Reis Alves assumiria o cargo; e a suplente da Senhora Maria Rosilene Alves Lopes, a Senhora Maria Cristina Lopes, assumiria o cargo de primeira titular do conselho fiscal. Todos manifestaram estar de acordo o que foram confirmado por toda a assembléia. Em seguida, foi informado pela presidente que a nova diretoria da ASCULT ficou composta da seguintes maneira: **PRESIDENTE:** Maria Helena Lopes Santos, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 483.942.546-91, portadora da cédula de identidade nº M-3-345.155-SSP-MG, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Jacinto Sobrinho, 138, centro em Japaraíba-MG; **SUPLENTE:** Maria Luisa Soares, brasileira, solteira, escrevente, inscrita no CPF sob o nº 161.480.666-70 portadora da cédula de identidade CNH nº 08230980130, residente e domiciliada na Rua João Pereira, 450, bairro Fazenda Velha, em Japaraíba-MG. **TESOUREIRA:** Aparecida Rosana dos Reis Alves, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 005.068.596-14, cédula de identidade nº MG- 10.002.594, residente e domiciliada na Rua Adelino Rodrigues, nº 299, centro em Japaraíba-MG; **SECRETÁRIA:** Fernanda Silva Fernandes Miranda, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 030.854.086-73, cédula de identidade CNH nº

Miranda *Rosana* *Alves* *M. Lopes*
R. Lopes *A. Rosana* *M. Soares* *M. Cristina*
M. Santos *N. J. T. P.*



02274597007/DETRAN-MG, residente e domiciliada na Rua Ana Francisca, nº 73, bairro Pereira, em Japaraíba-MG. **SUPLENTE:** Maria Léia Jorge Teixeira, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 030.616.706-96, cédula de identidade nº M-9.271.661- SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Joaquim Jacinto Sobrinho, nº 573, centro em Japaraíba-MG. **CONSELHO FISCAL: TITULARES:**1) Maria Cristina Lopes, brasileira, casada, supervisora escolar, inscrita no CPF sob o nº 099.047.536-01, cédula de identidade CNH nº 05163193475/DETRAN/MG; residente e domiciliada na Avenida Joaquim Jacinto Sobrinho, Nº 561, centro em Japaraíba-MG.2) Ernanda Clarisse de Oliveira, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 088.095.976-21, cédula de identidade nº CNH-05601401500/DETRAN-MG; residente e domiciliada na Rua Rua Vinte de Setembro, Nº 253, bairro São José em Japaraíba-MG. 3) Conceição Rosa dos Santos Lopes, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade nº M-4.480.164, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.970.326-04 residente e domiciliada na Rua Juquinha Lopes, nº 356, bairro Bela Vista, CEP: 35580-000, em Japaraíba/MG.**SUPLENTE:**1) Susana Teixeira Borges Lopes, brasileira, solteira, dentista, inscrita no CPF sob o nº 129.846.106-52, cédula de identidade CNH nº 07925076469, residente e domiciliada na Rua Joaquim José Lopes, 100, bairro Bela Vista em Japaraíba-MG.2) Maria do Carmo Lopes, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 398.005.126-91, cédula de identidade nº MG-2.655.082-PC-MG, residente e domiciliada na Avenida Francisco Tavares de Moraes, nº 489, centro em Japaraíba-MG. Em seguida, a assembléia, com base no artigo 28 de Estatuto, deu posse à nova presidente e ratificou a recomposição dos cargos acima indicados, cujo mandato da atual diretoria encerrará em 23 de abril de 2029. Não tendo nada mais a tratar, eu, Fernanda Silva Fernandes Miranda, secretária, lavrei a presente ata, a digitei e após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. *Fernanda Silva Fernandes Miranda, Maria Léia Jorge Teixeira Pereira, Conceição Rosa dos Santos Lopes, Maria Luiza Soares, Maria Cristina Lopes, Susana Teixeira Borges Lopes, Aposentada Rosana dos Reis Alves, Maria Léia Jorge Teixeira, Ernanda Clarisse de Oliveira, Maria Rosilene Alves Lopes, Maria Helena Lopes, Sônia Ernanda Lopes Alves, Jureia Jorge Teixeira Lopes.*

REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ
LAGOA DA PRATA-MG
Maria do Carmo Oliveira - Oficiala
Cynara C. Amorim Fantoni - Substituta
Fábio Carlos Amorim - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 12149 - Registro nº 3230 - Av 7
Livro A35 - Fol.: 234/238 - Data: 04/07/2025

Cotação: Emol.: R\$ 238,21 - TFI: R\$ 79,08
Recompe: R\$ 18,00 - Valor Final: R\$ 336,29
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(2)

Maria do Carmo Oliveira
Maria do Carmo Oliveira - Oficiala

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Lagoa da Prata - MG

SELO DE CONSULTA: HYJ09417
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6476.9660.6085.1054
Quantidade de atos praticados: 5
Módulo responsável por: Maria do Carmo Oliveira - Oficiala
Emol.: R\$ 238,21 - TFI: R\$ 79,08
Valor Final: R\$ 336,29 - ISS: R\$ 7,17
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.942.592/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE JAPARAIBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCULT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV OLEGARIO BERNARDES AMORIM	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
CEP 35.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPARAIBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEJR@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3354-1372/ (37) 3354-1372
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 18:21:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SALÃO CULTURAL ASCULT
RUA OLEGARIO B AMORIM 56 PM
CENTRO
35580-000 JAPARAIBA, MG
CNPJ 18.306.6**/*-**-**

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
50,66



NOTA FISCAL Nº 302348140 - SÉRIE 000
Data de emissão: 25/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
3125080698118000011866000302348140102996998
Protocolo de autorização: 1312500325979572
25.08.2025 às 23:29:09

Nº DA INSTALAÇÃO
3003280476

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Monofásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			23/07	25/08	33	24/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	43	1,19264909	51,27	2,09	51,27	18,00	9,23	0,92907364
Imposto Retido - IRPJ				-0,61					
TOTAL				50,66	2,09	51,27		9,23	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				0,59					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				3,28					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMI131025004	6.787	6.830	1	43

Informações Gerais

Retenção de 1,2%, valor R\$ 0,61, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/96. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	43	1,30	33
JUL/25	48	1,65	29
JUN/25	46	1,39	33
MAI/25	44	1,51	29
ABR/25	48	1,60	30
MAR/25	64	2,00	32
FEV/25	38	1,35	28
JAN/25	75	2,27	33
DEZ/24	34	1,21	28
NOV/24	41	1,36	30
OUT/24	50	1,61	31
SET/24	87	2,80	31
AGO/24	30	0,96	31

Resumo do Cálculo

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	51,27	18,00	9,23
PASEP	42,04	0,89	0,37
COFINS	42,04	4,11	1,72

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 000056273139 Instalação 3003280476 Vencimento 22/10/2025 Total a Pagar R\$50,66

Agosto/2025

Protocolo: 000001

Reg: 02390

Livro: A5

Folha: 218 Pag: 1

Data: 03/09/2012

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, Nº 685 - CENTRO - Lagoa da Prata-MG

José Maria dos Santos-Oficial

Livro A

Apresentante: Cíntia Jorge Teixeira Lopes

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

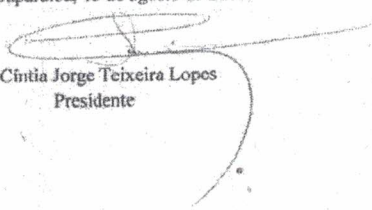
ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE LAGOA DA PRATA-MG.



A ASCULT- Associação Comunitária Cultural de Japaraíba-
por sua presidente infra assinado, vem perante V. Sa. REQUERER seja feito o registro
das atas com alterações da diretoria , bem como da alteração do estatuto da referida
associação.

Nestes termos , pede deferimento.

Japaraíba, 15 de agosto de 2012.


Cíntia Jorge Teixeira Lopes
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAIBA
(ASCULT)CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Comunitária Cultural de Japaraíba, ou, abreviadamente ASCULT, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Japaraíba/Minas Gerais e fica situada na Rua Olegário Bernardes de Amorim, 47, centro da mesma cidade.

Artigo 3º - A Associação tem por finalidade PROMOVER A CULTURA, em seus diversos seguimentos, o que consistirá principalmente em:

- I-desenvolver atividades culturais e educativas;
- II-apoiar a viabilização de projetos, em especial, na área cultural;
- III- estabelecer parcerias de cooperação e intercâmbio para captação de recursos com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento dos seus objetivos;
- IV- incrementar, na forma de auxílio ou patrocínio, atividades artísticas, culturais, beneficentes de modo geral e outros eventos de interesse da Associação;
- V- promover atividades voltadas para a defesa e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI- estabelecer intercâmbio e cooperação com iniciativas correlatas aos seus objetivos;
- VII- realizar consultorias e assessorias sobre temas relacionados aos seus objetivos.

Artigo 4º - Na consecução de tais objetivos a associação poderá efetivar trabalho de atendimento, ensino, pesquisa e publicação, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionado com seus fins, podendo:

- I- Efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações;
- II- Participar na formação de pessoal técnico relacionado com seus fins;
- III- Promover eventos voltados para a captação de recursos materiais e financeiros, bem como para a mobilização social em prol de seus fins;
- IV- Produzir, editar, apresentar e veicular nos diversos meios de comunicação: programas documentários, propagandas e apoios culturais com vista ao fortalecimento e valorização da cultura local e à captação de recursos financeiros, humanos e estruturais para a Associação;
- V- Desenvolver projetos, programas e planos de trabalho com vistas ao fortalecimento e valorização da cultura local, especialmente dos aspectos promotores da paz e da cidadania;

VI- Criação de uma emissora de radiodifusão comunitária, bem como execução de serviços de radiodifusão.

VI-Prestar serviços de utilidade pública relacionada com seus fins e promotores de cidadania;

Parágrafo único - A Associação se dedica à suas atividades por meio de execução direta, pela transferência de recursos humanos e financeiros e pela prestação de serviços de apoio às entidades sem fins econômicos de interesse ecológico.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Artigo 6º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades.

Artigo 7º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A Associação Comunitária Cultural de Japaraíba-ASCULT- é constituída por número ilimitado de associados, podendo a ela se associarem quaisquer pessoa no gozo de capacidade jurídica e que atendam a critérios previamente estabelecidos pelos órgãos superiores de administração da Associação.

§ 1º - critérios de admissão ou exclusão não poderão estar vinculados a qualquer ato discriminatórios de raça, religião ou opção sexual;

§ 2º - a admissão e exclusão de associados, bem como eventuais categorias a serem estabelecidas, serão feitas pela Diretoria, através de critérios estabelecidos e regulamento próprio, aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - O Associado em dia com suas obrigações sociais goza do direito tomar parte nas assembleias gerais e de votar e ser votado para os cargos de direção e controle da entidade.

Parágrafo único - não poderão participar de cargo de direção da Associação, os se já participarem serão afastados automaticamente, aquele que ocupem ou venham a ser diplomados para cargos públicos efetivos.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 10 - A Associação tem como órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano de entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12 - São atribuições da Assembléia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II- Elaborar e aprovar o Regimento interno da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba;
- III- Deliberar sobre o orçamento anual, valores das contribuições mensais dos associados e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o conselho fiscal;
- IV- Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V- Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes a Associação;
- VI- Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII- Deliberar sobre a proposta de criação, absorção ou incorporação de outras entidades pela Associação;
- VIII- Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;

Artigo 13 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma(01) vez por ano, e a convocação far-se -á, por meio de publicação na imprensa do município de Japaraíba, e por notificação aos associados feita através de boletim, telegrama, circular, ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de trinta(30) dias, admitindo-se, como alternativas, editais fixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência, podendo ser convocada pelo seu presidente, seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para cumprir com as atribuições que lhe competem, especialmente as descritas no artigo 12 deste Estatuto.

Artigo 14 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por 1/3 de seus membros;

Artigo 15 - A Convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (08) dias e comunicação pessoal aos associados.



§ 1º - As reuniões Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º - As reuniões Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Artigo 16 - A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

Artigo 17 - O Mandato dos integrantes da Diretoria será quatro anos, permitida a reeleição.

Artigo 18 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Artigo 19 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Artigo 20 - Compete a Diretoria

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativos de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos da e de seus Departamentos;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Entrosar-se com instituições objetivando mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único - desde que por decisões unânimes de seus integrantes e sob supervisão e responsabilidade direta de quem detenha as atribuições, as competências da diretoria poderão ser delegadas a superintendentes ou a coordenadores de projetos.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV. Dirigir supervisionar todas as atividades da associação;
- V. Assinar quaisquer documento relativo às operações ativas da Associação;
- VI. Presidir a Assembleias Gerais e as reuniões da diretoria.



Artigo 22 - Compete ao Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Cadastrar e manter registros atualizados mensalmente dos associados e dos beneficiários da associação, para fins de prestação de conta e transparência, estatísticos e de quorum pra deliberações da Assembléia Geral;
- III. Manter organizado a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Artigo 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar o pagamento de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitada;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida a diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- VIII. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos a tesouraria;
- X. Assinar em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela associação.

Artigo 24 - O Conselho fiscal será constituído por três (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleito pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 25 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo o titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Artigo 26 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta (30) dias após a vacância, para eleger um novo integrante.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 
- I. Examinar os documentos e livro de escrituração da entidade;
 - II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
 - III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Artigo 28 - Constitui patrimônio da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba-ASCULT- todos os bens que ela, a qualquer título, adquirir a propriedade.

Artigo 29 - Constituem rendas da Associação:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VI. Rendas em seu favor constituída por terceiros;
- VII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamentos de serviços ou produtos;
- XI. Contribuições de seus associados.

Parágrafo único - O patrimônio e as rendas da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba-ASCULT- somente poderão ser utilizados para a manutenção e em favor de seus objetivos.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 - Os Associados e dirigentes da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba-ASCULT- não respondem solidárias nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade;

Artigo 31 - A Associação Comunitária Cultural de Japaraíba-ASCULT- é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitorias, honorários e contribuintes.

Artigo 32 - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha do mesmo.

Artigo 33 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação, serão regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 34 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do Estatuto;
- II. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III. Aprovação de tomada de empréstimo financeiro de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- IV. Extinção da Associação;

Artigo 35 - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembléia Geral.

Artigo 36 - O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 37 - O orçamento da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba-ASCULT- será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminada por dotações e discriminação analítica das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programas de trabalho.

Artigo 38 - É vedada a remuneração dos dirigentes da associação, bem como daqueles que exercam tais funções por delegação.

Artigo 39- A ASCULT manterá uma banda musical.

Artigo 40- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendadas pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata, para sanar possíveis dúvidas.

Japaraíba, 26 de junho de 2012.

Cíntia Jorge Teixeira Lopes
Presidente

Protocolo: 000001
Reg: 002390
Livro: A5
Folha: 226 Pag: 9
Data: 03/09/2012

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, Nº 685 - CENTRO - Lagoa da Prata-MG

José Maria dos Santos-Oficial

Livro A

Apresentante: Cíntia Jorge Teixeira Lopes

Advogado OAB-MG nº 27090
Antônio Lopes Sobrinho

Testemunha CPF nº 1363732306-00
Kamilo Carlos Amorim

Testemunha CPF nº 112.160.156-15
Isabel Cristina Pereira Almeida

CERTIDÃO

CERTIFICO a due fe' que registrei a presente alteração do Estatuto da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, nesta Secretaria de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no livro A-05, fls. 218, sob o nº 2.390, e averbado o livro do Estatuto, registrado nesta Secretaria.

Lagoa da Prata/MG, 03/09/2012
Alfredo César Santos Lopes



Handwritten signature

Doi fe. Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2020.

Alfredo César Santos Lopes - Substituto

Código	Ato	QQt.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,55	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 26,86
6502-9	Folha Adicional PJ	8	R\$ 10,32	R\$ 0,32	R\$ 0,64	R\$ 2,16	R\$ 13,44
Total			R\$ 28,66	R\$ 0,87	R\$ 1,74	R\$ 9,03	R\$ 40,30

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
IO REGISTRO DE TIT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS L:
SELO DE CONSULTA: DSD34616
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4358.1389.8570.6761
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Alfredo César Santos Lopes - Substituto
Emat: 20.10. - TF: 0.03. - Valor final: 20.12. - ISS: 0.07
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

